



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 03/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Doutorado Turma II

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Turma II de Doutorado - Edital PPGDP nº 03/2025

Recurso da candidatura de número 11G019

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Doutorado - Turma II).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 03/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo deferimento parcial: O recurso é deferido parcialmente, mantendo-se os conceitos dos itens A, B e C; majorados os itens D e E. **A nota final foi elevada de 4,5 para 5,5 pontos.**

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 03/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Traguetto Silva, Professora do Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5984066** e o código CRC **973A8EA1**.

Referência: Processo nº 23070.002898/2026-70

SEI nº 5984066



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 03/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Doutorado Turma II

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Turma II de Doutorado - Edital PPGDP nº 03/2025

Recurso da candidatura de número 32G034

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Doutorado - Turma II).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 03/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do exame oral e da proposta de projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 03/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 18/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5984079** e o código CRC **7A67E93D**.